



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2903/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

COM RESERVA DE COTAS

NO CERTAME PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º **45.126.851/0001-13**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **SIDIOMAR UJAQUE**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 029/2021, observadas às disposições contidas no Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, **aplicando-se a Lei Federal 14.133/21**, com suas alterações, torna público a realização a licitação, nos seguintes termos:

- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL:**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**, devendo a etapa de lances proceder pelo desconto;
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.2 - O recebimento dos envelopes e a sessão dar-se-á **no dia 01/09/2021, às 08:30 horas, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro.**

1.3 – Considerando a existência da COVID – 19, e como medida de enfrentamento/combate/proliferação do vírus, os licitantes e interessados devem usar máscaras de proteção para a participação na sessão, de acordo com a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde/Departamento de Saúde da Família/Coordenação – Geral de Garantia dos Atributos de Atenção Primária).

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, DE ACORDO COM FABRICANTES E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Anexo I do edital.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

3.2 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

1 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,

2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;

6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

¹ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4 – Serão concedidos **com reserva de cotas, conforme indicação constante no Anexo I** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**, para as Cooperativas/Empresa de Pequeno Porte/Microempresa/Mei, considerando que **de acordo com o artigo 8º** do referido Decreto, Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IV – DO PROTOCOLO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

4.1 – O documento relativo à proposta de preços deverá ser entregue para protocolo, até na data/hora previstos, em envelope fechado e identificado com o nome do licitante, o número e objeto da licitação conforme segue:

1 - envelope contendo os documentos relativo à proposta de preço:

AO MUNICIPIO DE ITAJOBÍ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 – A remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados, e, posteriormente haverá a inutilização dos mesmos.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**; e,

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original)**; e,

c) - Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica.

5.4 - O representante legal e/ou procurador, deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).

5.5 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta.

5.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame.

5.7 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.8 – Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.9 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

5.10 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.11 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.12 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro do envelope contendo a proposta de preço, portanto, não haverá aceitação do licitante no certame.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

5.13 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação. 5.14 – Serão

5.14- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

5.15 – **Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:**

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil para participar do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município **não fará fotocópias dos documentos** que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

5.16 – **Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.**

VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope proposta, conforme especificações constantes anteriormente mencionadas.

6.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) – ser elaborada conforme **Anexo I do Edital**;
- b) – colocar o valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula,
- c) - nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

6.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.5 - O **prazo de validade da proposta é 6 meses**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, o dia do pregão.

²Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

6.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.7 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.8 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, diretamente no e-mail: licitacao@itajobi.sp.gov.br, **em até 3 dias úteis após o término da sessão**, conforme segue:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.**
- f) – **Certificado de Licenciamento Integrado – CLI (referente aos Municípios do Estado de São Paulo integrantes do Via Rápida empresa**
http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/empresas_via-rapida_municipios.php -
<https://vredesim.sp.gov.br/home> – caso o Município seja parte de apenas uma etapa das fase do sistema integrado ou ainda não haja a implantação, caberá a empresa fazer a prova, sob pena de desclassificação) sendo que para os municípios do Estado de São Paulo não integrantes do via rápida empresa ou outros Municípios de outros Estados, deverá ser apresentado: Alvará ou Licença ou Autorização de Funcionamento, expedido pelo Município onde se localiza a participante da licitação, que tenha como conteúdo que a pessoa jurídica



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

está autorizada a funcionar no âmbito municipal, e que esteja vigente na data da participação do certame. Caso a pessoa Jurídica esteja dispensa de documento que autorize o funcionamento, por se enquadrar em definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Resolução 57, de 21 de maio de 2020 do Comitê para gestão da Rede Nacional para a Implantação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, deverá apresentar uma declaração contendo esta informação.

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- d) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo III**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ³ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁴ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com dos seguintes termos, conforme modelo do **Anexo II**: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

³SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁴SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3 - OBSERVAÇÕES

- a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi/SP - CEP 15840-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

1.2 – O Município de Itajobi, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

1.3 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- b) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;
- c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;
- d) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;
- e) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **de 6 meses da convocação**.
- f) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;E, DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, **com modo de disputa aberto, com critério de julgamento de maior desconto**.

8.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem **MAIOR DESCONTO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **INFERIORES EM ATÉ DEZ POR CENTO**, relativamente à de **MAIOR DESCONTO** para o objeto.

8.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, **EM VALORES DISTINTOS E CRESCENTES**, devendo



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **MENOR DESCONTO** e os demais sucessivamente.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **DE MAIOR DESCONTO**.

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

8.10 – Havendo aceitação da proposta de menor preço, serão verificadas as seguintes hipóteses:

1 - quanto à quota reservada:

a) - na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2 - quanto ao tratamento diferenciado (empate ficto de valores)

a) - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, contudo, este critério é utilizado assim que finalizar o lance, com o declínio dos demais licitantes.

b) - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até cinco por cento INFERIORES ao menor preço** (exceto se todas as empresas forem do mesmo porte hipótese que não será aplicado este critério).

c) – ocorrendo o empate, a microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço **SUPERIOR** àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

d) – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11 – Terminada a etapa de lances com a proposta final, estando de acordo com o edital,o(s) licitante(s) vencedor(es) em cada lote, deverão, em um prazo de até 3 dias úteis, após o término da sessão, apresentar:

1- **A lista/tabela de preços oficiais** da montadora ou o catálogo vigente, através de mídia (CD, DVD ou *Pen Drive*), contendo código, nomenclatura e valor das peças, ressalvando que as mídias entregues não serão devolvidas e passarão a ser de propriedade exclusiva do Município.

2 - A tabela deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles.

3 - **Os documentos de habilitação,** conforme item VII do edital, diretamente no e-mail: licitacao@itajobi.sp.gov.br.

8.11.1 – Apresentada a tabela e os documentos de habilitação, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro.

8.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.14 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.16 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

IX - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 – O licitante vencedor será notificado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termos de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo comparecer em um prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.2 - É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer para assinatura, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

11.3 - A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto não se aplica aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

12.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail** compras@itajobi.sp.gov.br.

12.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

12.4 – O disposto no item **12.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

13.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV- REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Não haverá revisão dos valores registrados.

XV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto será ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I o edital.

15.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

15.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, sofrerá as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

15.4 – O fornecimento realizado em decorrência da licitação, será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

15.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XVIII – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itajobi, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIX– ANEXOS DO EDITAL

I – Descrição do Objeto da Licitação

II – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

IV - Modelo de Instrumento de Procuração;

V – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;

VI - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

20.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

20.2 – Assegura-se ao Município o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade

20.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, <https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes>.

20.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

20.9 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.

20.10 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Itajobi, 18 de agosto de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA-MEMORIAL

Proponente:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

OS LOTES 01, 06, 07 e 10 SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPPS/MEI

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **GENUÍNAS e ORIGINAIS** para os veículos pertencentes à frota da **Prefeitura Municipal de Itajobi**, conforme fabricantes e modelos que se encontram detalhadamente descritos e especificados no anexo deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

O registro de preços das peças e acessórios para veículos da frota municipal, se justifica em razão de ser uma aquisição para atender os exercícios financeiros de **2021/2022**, cuja aquisição se dará de forma parcelada e eventual durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade da PREFEITURA e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando otimização dos custos operacionais e de estoques.

Os veículos pertencentes à frota da PREFEITURA, estão sujeitos a quebras e panes que **podem causar sérios prejuízos na execução dos serviços essenciais prestados por este Município, transporte escolar, transporte no setor da saúde**, dentre outros, que não podem sofrer interrupção sob pena de prejuízos à população do Município, razão pela qual os participantes deverão estar em raio de até 150 Km.

As atividades executadas pela Prefeitura são diárias, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causaria atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas e essenciais para a população, especialmente o quanto à frota da saúde..

O registro de preços das empresas para fornecer peças e acessórios para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das mesmas, agilizando o conserto e permitindo o retorno dos veículos as suas atividades.

Neste sentido, considerando que a aquisição das peças está intimamente ligada aos serviços de manutenção e à assistência técnica dos veículos, vistos que estes serviços não podem ocorrer sem que as peças sejam fornecidas, e a fim de que sejam evitados casos de descumprimentos de atas de registros de preços, em razão do prazo de entrega, bem como casos de dispensas de licitação, necessário se faz colocar o raio máximo de distância de possíveis participantes da licitação, entendendo-se como razoável uma distância de até 150 km do Município de Itajobi – SP, em atendimento ao artigo 40, § 1º, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3. DAS DEFINIÇÕES

AS PEÇAS QUE SERÃO ADQUIRIDAS NESTA LICITAÇÃO, SERÁ ATRAVÉS DO FORNECIMENTO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO PARA O QUAL O MATERIAL ESTÁ SENDO ADQUIRIDO, PREÇO À VISTA.

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE, vigente, podendo a Prefeitura a qualquer tempo solicitar uma nova TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE atualizada com a finalidade de revisar os preços praticados nesta Ata.

TABELA DE VALORES

OS DESCONTOS PARA PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, SERÃO ORIGINÁRIOS DO DESCONTO OFERTADO PARA PEÇAS GENUÍNAS, ATRAVÉS DA SEGUINTE REGRA:

PEÇAS GENUÍNAS DPG %

PEÇAS ORIGINAIS DPO DPG X 1,50

EXEMPLOS:

DPG = 20%

DPO = DPG X 1,50

DPO = 20 X 1,50 = 30 %

Sendo:

DPG = desconto ofertado para peças genuínas;

DPO = desconto para peças originais;

*Os descontos não podem ser nulos (iguais à zero), devem ser superiores a este valor;

AS PEÇAS ORIGINAIS DEVERÃO TER OBRIGATORIAMENTE PREÇOS INFERIORES AOS DAS PEÇAS GENUÍNAS, APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO PRESENTE NA PROPOSTA COMERCIAL FINAL DO FORNECEDOR.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PEÇAS:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PEÇAS GENUÍNAS: Considera-se aquela peça, nova e de primeiro uso, produzido na linha de montagem, concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui, onde passaram pelo controle de qualidade das montadoras, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

PEÇAS ORIGINAIS: aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui, porém distribuída pelo próprio fabricante, ou por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante e garantida por este;

PEÇAS PARALELAS: aquela peça, nova e de primeiro uso, também denominada peça de pós-venda, aquela destinada a substituir peça de produção original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas ou semelhantes, e as mesmas características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

OUTRAS PEÇAS: aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as recondicionadas, remanufaturadas ou recuperadas) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

PEÇA REMANUFATURADA: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais;

PEÇA RECONDICIONADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais;

PEÇA RECUPERADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

O FORNECIMENTO NÃO INCLUI PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E COMBUSTÍVEIS;

Os valores estimados são baseados nos gastos dos últimos 12 meses

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação;

4.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

4.3. OS PRODUTOS DEVERÃO SER TODOS NOVOS DE 1ª LINHA e seguir as mesmas especificações técnicas e características de qualidade utilizadas nos veículos relacionados conforme anexo, conforme definições da **ABNT/ NBR – 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010**, que assim descreve;

4.4. Não sendo aceitos peças e acessórios remanufaturadas, reconicionados ou recuperados, ou oriundos de qualquer outro processo similar, salvo situações especiais, em caráter de exceção, levando em consideração que a frota do Município de Itajobi – SP também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos, outros tipos de peças e acessórios (recondicionadas, remanufaturadas ou recuperada), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO devidamente justificado por escrito quando autorizado;

4.5. As peças e acessórios, objeto desta licitação, deverão ser entregues com a embalagem original, onde a marca deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, caso esteja sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

4.6. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do registro e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da validade de ata, algum documento perder a validade.

5. DOS PEDIDOS E ENTREGAS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. Os pedidos poderão ser feitos em quantidades fracionadas e sempre que solicitado, da seguinte forma:

1 – O município passará o pedido mediante e-mail para a empresa, que terá 24 (vinte e quatro) horas para responder com o orçamento e código das peças, sob pena de cancelamento do item/ata e as sanções cabíveis;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2 – Após o envio do e-mail com o pedido das peças, o prazo de entrega será no máximo de 3 (três) dias úteis, sem prorrogação, sendo que em caso de descumprimento do prazo, a detentora do registro sofrerá o cancelamento de item/ata e as sanções cabíveis.

5.3. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado, sito à Custódio Ribeiro, s/nº, Centro, Itajobi, SP, CEP 15840-000. Contudo, podendo ser entregue em endereço diferente a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Itajobi;

Horários de entrega: segunda a sexta das 07:30 as 11:00 h, e das 13:30 as 16:30 h;

5.4. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;

5.5. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos, ou que sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ em **até 24 horas**;

6. DAS GARANTIAS

6.1. As peças e acessórios deverão ser entregues com garantia mínima de 03(três) meses ou as garantias indicadas pelos fabricantes quando superior, contra qualquer defeito de fabricação, incluídos avarias no transporte até o local de entrega, contados a partir da data de entrega e aceitação do material pela contratada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.2. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a DETENTORA DO REGISTRO deverá substituí-lo num prazo máximo de 2(dois) dias úteis, **POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA DA DETENTORA DO REGISTRO, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA**, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita ao cancelamento da ata de registro de preços e a aplicações das sanções, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

6.2.1. Quando disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

7. DOS PAGAMENTOS

A PREFEITURA pagará à DETENTORA DO REGISTRO dos preços constantes da tabela da montadora com percentual de desconto firmado na Ata de Registro de Preços, devendo sempre em



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

quando apresentar a Nota fiscal, para pagamento, apresentar a **tabela de preços da montadora, para comprovar o valor cobrado.**

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente certame seja fornecido de acordo com o solicitado e a nota fiscal seja devidamente atestada pelo setor requisitante.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

LOTE 01 FORD LEVE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	FORD	FIESTA FLEX	2013/2014	DKI-4131	9BFZF55AXE8024339	EDUCAÇÃO	BRANCA	FLEX	584753560	R\$ 20.000,00
2	FORD	FIESTA FLEX	2013	DKI-4823	9BFZF55A1D8478283	ASSISTÊNCIA	BRANCA	FLEX	527297798	R\$ 20.000,00
3	FORD	FIESTA FLEX	2011/2012	DKI-4820	9BFZF55AXC8248918	ASSISTÊNCIA	BRANCA	FLEX	338428542	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 60.000,00

LOTE 02 FORD PESADO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	FORD	FORD CARGO 816 S	2014/2015	FJB-2272	9BFVEADS5FBS78503	SERM	BRANCA	DIESEL	1025594158	R\$ 50.000,00
2	FORD	CARGO 1517 E	2010	DKI-4816	9BFXCE5U3ABB56076	SERM	BRANCA	DIESEL	213390388	R\$ 50.000,00
3	FORD	CARGO 1517 E	2010	DKI-4817	9BFXCE5U4ABB56751	SERM	BRANCA	DIESEL	213391872	R\$ 50.000,00
4	FORD	CARGO 1519 B	2012/2013	DKI-4824	9BFXEB2B9DBS12292	SERM	BRANCA	DIESEL	487769724	R\$ 50.000,00
5	FORD	CARGO 1317 E	2009/2010	DKI-4812	9BFXCE2U9ABB42722	SERM	BRANCA	DIESEL	191170089	R\$ 50.000,00
6	FORD	FORD/ F 11000	1992	BFG-1391	9BFWF11M8NDB65786	SERM	BRANCA	DIESEL	603115888	R\$ 50.000,00
7	FORD	F 14000 HD	1989	BPZ-5401	9BFXXLM1KDB06852	AGUA	CINZA	DIESEL	407860711	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 350.000,00

LOTE 03 MARCOPOLO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	VOLARE	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	2005	CMW-8668	93PB37D2M5C016309	EDUCAÇÃO	BRANCA	DIESEL	859383776	R\$ 40.000,00
2	VOLARE	MARCOPOLO/VOLARE V 8 ON	2008/2009	DKI-4103	93PB26G309C026916	EDUCAÇÃO	BRANCA	DIESEL	988022400	R\$ 40.000,00
3	VOLARE	MARCOPOLO/VOLARE V 6 L EM	2014	FOE-5688	93PB75M1MEC051470	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	994045980	R\$ 40.000,00
4	VOLARE	MARCOPOLO/VOLARE V 6 L EM	2014	FOE-7715	93PB75M1MEC051573	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	995830754	R\$ 40.000,00
5	VOLARE	M/POLO VOLARE V8L 4X4	2014/2015	FFI-2776	93PB58M1MFC054730	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	1029812370	R\$ 40.000,00
6	VOLARE	MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	2018/2019	DRG-7787	93PB43M10RC060562	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	1175348128	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 240.000,00

**LOTE 04
MERCEDES BENS
UTILITARIO E
PESADO**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	MB	M.BENZ/OF 1519 R. ORE(ONIBUS)	2014/2015	FVC-3C35	9BM384069FB983906	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	1041865659	R\$ 40.000,00
2	MB	M.BENZ/BUSS CAR URBANOSS U	2001	CPJ-4H56	9BM3840671B261835	EDUCAÇÃO	PRATA	DIESEL	757789102	R\$ 40.000,00
3	MB	M.BENZ/OF 1318	1991	CLU-7264	9BM384088MB910670	SERM	BRANCA	DIESEL	435335804	R\$ 40.000,00
4	MB	M.BENZ/OF 1318	1991	CLU-7313	9BM384088MB911798	EDUCAÇÃO	BRANCA	DIESEL	386713375	R\$ 40.000,00
5	MB	M.BENZ/MPOLO VICINO ESC	2010	DJM-1C09	9BM688272AB675936	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	190057823	R\$ 40.000,00
6	MB	M.BENZ/L 1111	1970	BPZ-5398	34405514001755	SERM	BEGE	DIESEL	397027850	R\$ 40.000,00
7	VAN	IMP M/BENZ 310D SPRINTER	1998	BPZ-5394	8AC690341WA525586	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	706581202	R\$ 40.000,00
8	VAN	I/M.BENZ 312 D SPRINTER F	2000/2001	CZA-7468	8AC6903301A550402	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	758458100	R\$ 40.000,00
9	M.B	M.BENZ ATRON 7229 K 6X4	2014	DKI-4829	9BM693388EB945640	SERM	BRANCA	DIESEL	993895603	R\$ 40.000,00
10	M.B.	M. BENZ/OF 1318	1989	BFY-3761	9BM384088KB834273	SERM	BRANCA	DIESEL	412258030	R\$ 40.000,00
11	M.ENZ	M.BENZ ATEGO 1719	2016	FVQ-9195	9BM958154GB039773	SERV.PUBLICOS	BRANCA	DIESEL	1101431455	R\$ 40.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

12	ONIBUS	M.BENZ/ CAIO	2018/2019	DEI-1613	9BM979277KB109362	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	1173307475	R\$ 40.000,00
13	MICRO	M.BENZ/CAIO LO 916	2018/2019	EOD-9D73	9BM979277KB122572	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	1184507489	R\$ 40.000,00
14	MICRO	M.BENZ/CAIO LO 916	2018/2019	DUZ-0014	9BM979277KB122960	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	1184507250	R\$ 40.000,00
15	MICRO	ONIBUS M.BENZ/ CAIO 916 LO ORE	2019/2020	DEU-3423	9BM979277LB155057	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	1219749041	R\$ 40.000,00
16	M.BENZ	CAMINHÃO M.BENZ AXOR CAVALO MECÂNICO	2014	OOL-9A67	9BM958471EB972332	SERV.PUBLICOS	BRANCA	DIESEL	1016926127	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 640.000,00	

LOTE 05 SCANIA PESADO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	SCANIA	SCANIA K112 33 S	1983	BWE-1467	9BSKC4X2B034527000	EDUCAÇÃO	PRATA	DIESEL	435004166	R\$ 50.000,00
2	SCANIA	SCANIA K112 33 S	1983	BWE-1E27	9BSKC4X2B03452698	SERM	PRATA	DIESEL	435000985	R\$ 50.000,00
3	SCANIA	SCANIA/ K 113 CL	1991/1992	BWE-1B84	9BSKC4X2BM3459886	EDUCAÇÃO	PRATA	DIESEL	600835928	R\$ 50.000,00
4	SCANIA	SCANIA/K 113 CL 4X2 310	1992/1993	BWE-1I63	9BSKC4X2BN3462003	EDUCAÇÃO	CINZA	DIESEL	607430850	R\$ 50.000,00
5	SCANIA	SCANIA/L 113 CL 4X2 220	1997	AHG-9J53	9BSLC4X2BV3466732	EDUCAÇÃO	BRANCA	DIESEL	682325988	R\$ 50.000,00
6	SCANIA	SCANIA/K 113 CL	1991/1992	BWE-1114	9BSKC4X2BM3459894	EDUCAÇÃO	PRATA	DIESEL	600836746	R\$ 50.000,00
7	SCANIA	SCANIA/K 113 CL 4X2 360	1995	CYB-6I77	9BSKC4X2BS3463937	EDUCAÇÃO	BEGE	DIESEL	631778217	R\$ 50.000,00
8	ONIBUS	SCANIA M/POLO PARADISO R	2003	CZB-0D26	9BSK4X2BF33539672	SERV.PUBLICOS	BRANCA	DIESEL	803576765	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 400.000,00	

LOTE 06 FIAT LEVE E UTILITARIO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	FIAT	STRADA FIRE FLEX	2010	DKI-4813	9BD27803MA7244498	SERM	BRANCA	FLEX	199561281	R\$ 20.000,00
2	FIAT	DUCATO MINIBUS	2013/2014	DJM-7434	93W244M24E2125056	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	588580147	R\$ 50.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3	FIAT	PALIO/WK ADVEN FLEX	2013/14	DKI-4827	9BD373175E5048097	SAÚDE	BRANCA	FLEX	601288041	R\$ 20.000,00
4	FIAT	FIAT/FIORINO	2014/2015	FNX-3280	9BD26512MF9032093	AGUA	BRANCA	FLEX	1033915928	R\$ 20.000,00
5	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	CZA-7479	9BD15822764694259	SERV.PUBLICOS	BRANCA	FLEX	854999574	R\$ 20.000,00
6	FIAT	STRADA WORKING	2013/2014	FTH-1911	9BD578141E7765322	SERV.PUBLICOS	PRATA	FLEX	1004500774	R\$ 20.000,00
7	FIAT	FIAT STRADA/ENDURACE SC	2021	GJH-3G98	9BD281A22MYW05265	SERV.PUBLICOS	BRANCA	FLEX	1261762689	R\$ 20.000,00
8	FIAT	FIAT STRADA/ENDURACE SC	2021	FYS-3F33	9BD281A22MYW05282	SERV.PUBLICOS	BRANCA	FLEX	1261767842	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 190.000,00	

LOTE 07 VW LEVE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	VW	GOL 1.0 G IV	2008/2009	DKI-4804	9BWAA05W89T135565	EDUCAÇÃO	BRANCA	FLEX	115682384	R\$ 20.000,00
2	VW	KOMBI LOTAÇÃO	2011/2012	DKI-4819	9BWMF07X4CP006257	EDUCAÇÃO	BRANCA	FLEX	337877815	R\$ 20.000,00
3	VW	KOMBI ESCOLAR	2011/2012	DKI-4118	9BWMF07X7CP006091	EDUCAÇÃO	BRANCA	FLEX	337871183	R\$ 20.000,00
4	VW	KOMBI ESCOLAR	2011/2012	DKI-4122	9BWMF07X2CP020318	EDUCAÇÃO	BRANCA	FLEX	464391792	R\$ 20.000,00
5	VW	KOMBI	2013/2014	DKI-4825	9BWMF07X9EP005401	EDUCAÇÃO	BRANCA	DIESEL	566370646	R\$ 20.000,00
6	VW	GOL 1.0 G IV	2009	DKI-4807	9BWAA05W19P111858	SAÚDE	BRANCA	FLEX	128366168	R\$ 20.000,00
7	VW	GOL 1.0 G IV	2009	DKI-4809	9BWAA05W09P129929	SAÚDE	BRANCA	FLEX	135278120	R\$ 20.000,00
8	VW	GOL 1.0	2008	CZA-7485	9BWCA05W78P118725	SAÚDE	BRANCA	FLEX	955022436	R\$ 20.000,00
9	VW	GOL 1.0	2014/2015	FUN-1468	9BWAA45U8FP047786	SAÚDE	BRANCA	FLEX	1035023200	R\$ 20.000,00
10	VW	SAVEIRO AMBUL.	2009/2010	DKI-4810	9BWKB05W1AP023480	SAÚDE	BRANCA	FLEX	173145159	R\$ 20.000,00
11	VW	SAVEIRO AMBULÂNCIA 1.6	2006/2007	CZA-7482	9BWE05W17P022125	SAÚDE	BRANCA	FLEX	905787960	R\$ 20.000,00
12	VW	PARATI AMBULÂNCIA 1.6	1999	BPZ-5404	9BWZZZ374XT032934	SAÚDE	BRANCA	GASOLINA	719300541	R\$ 20.000,00
13	VW	KOMBI	1997	CFU-4247	9BWZZZ231VP007853	SAÚDE	BRANCA	GASOLINA	670300616	R\$ 20.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

14	VW	KOMBI AMBULÂNCIA	2006	CZA-7481	9BWGF07X36P014156	SAÚDE	BRANCA	FLEX	890985588	R\$ 20.000,00
15	VW	KOMBI	2008/2009	DQD-9572	9BWMF07X09P015384	SAÚDE	BRANCA	FLEX	112811370	R\$ 20.000,00
16	VW	NOVA SAVEIRO CS	2013/2014	DKI-4826	9BWB45U0EP120908	SERM	BRANCA	FLEX	590297503	R\$ 20.000,00
17	VW	SAVEIRO 1.6	2001/2002	DCQ-0114	9BWEB05X22P503745	AGUA	BRANCA	GASOLINA	767272293	R\$ 20.000,00
18	VW	NOVO GOL TL MBV	2016/2017	GHJ-7172	9BWAB45U5HP001350	ASSISTENCIA	BRANCO	FLEX	1088277354	R\$ 20.000,00
19	VW	GOL TL MBV	2017	FLW-7811	9BWAB45U0HP130967	GABINETE	BRANCO	FLEX	1116309596	R\$ 20.000,00
20	VW	GOL 1.6 TL MBV	2018	GBK-0441	9BWAB45U9JT137106	SAÚDE	BRANCA	FLEX	1149488511	R\$ 20.000,00
21	VW	GOL 1.6 L MB5	2018/2019	FAH-8171	9BWAB45U2KT009887	SAÚDE	BRANCA	FLEX	1158442197	R\$ 20.000,00
22	VW	GOL 1.6 L MB5	2018/2019	GGY-7221	9BWAB45U9KT015802	SAÚDE	BRANCA	FLEX	1158439439	R\$ 20.000,00
23	VW	GOL 1.6L MB 5	2018/2019	ELE-5398	9BWAB45U1KT068641	ASSISTÊNCIA	BRANCA	FLEX	1172146532	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 460.000,00

LOTE 08 VW PESADO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	VW	VW/INDUSCAR PICCOLO	2005	CZA-7483	9BWB952PX5R515313	EDUCAÇÃO	BRANCA	DIESEL	905788419	R\$ 30.000,00
2	VW	VW/MPOLO FRATELLO LOT	2002	CDV-2261	9BWF52R82R207862	EDUCAÇÃO	BRANCA	DIESEL	778975380	R\$ 30.000,00
3	VW	VW/17210 NEOBUS MEGA	2003	BWO-9851	9BWR82W53R315369	EDUCAÇÃO	PRATA	DIESEL	811627454	R\$ 30.000,00
4	VW	VW/MASCA GRANMIDI EOD O	2013/2014	DJM-7655	9532E82WXER415545	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	992437105	R\$ 30.000,00
5	VW	VW/MASCA GRANMIDI EOD O	2013/2014	DJM-7677	9532E82W7ER415681	EDUCAÇÃO	AMARELA	DIESEL	1000089433	R\$ 30.000,00
6	ONIBUS	VW/INDUSCAR APACHE U	2003/2004	DBB-2232	9BWR82W64R408368	EDUCAÇÃO	BRANCA	DIESEL	819676128	R\$ 30.000,00
7	ONIBUS	VW/INDUSCAR APACHE U	2003/2004	DBB-2230	9BWR82WX4R408387	EDUCAÇÃO	BRANCA	DIESEL	819679020	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 210.000,00

LOTE 09 CHEVROLET

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	GM	CHEVROLET/MONTANA LS	2015	FPJ-7488	9BGCA8030FB206208	SERM	BRANCA	FLEX	1045756650	R\$ 20.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2	GM	CHEVROLET/MONTANA LS	2015	FQO-3733	9BGCA8030FB207497	SERM	BRANCA	FLEX	1045757230	R\$ 20.000,00
3	GM	CHEVROLET/MONTANA LS	2015	FOS-1245	9BGCA8030FB205859	SERM	BRANCA	FLEX	1045757966	R\$ 20.000,00
4	GM	S10 DELUXE	1995/1996	BTD-3227	9BG124CRTSC912606	SERM	BRANCA	ALCOOL	646053299	R\$ 25.000,00
5	GM	A20 CUSTON S	1994	BOJ-4069	9BG254NFRRC015195	AGUA	BEGE	ALCOOL	617650152	R\$ 25.000,00
6	GM	CHEVROLET/MONTANA LS	2017/2018	FZV-7262	9BGCA8030JB106549	SERV.PUBLICOS	BRANCA	FLEX	1120135297	R\$ 20.000,00
7	GM	CHEVROLET/MONTANA LS	2018/2019	GJO-4424	9BGCA8030KB102177	SAÚDE	BRANCA	FLEX	1153233450	R\$ 20.000,00
8	GM	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ	2018	FSF-5549	9BGJC7520JB216154	EDUCAÇÃO	BRANCA	FLEX	1147017880	R\$ 20.000,00
9	GM	MONTANA	2020	GJX-9J66	9BGCA8030LB196864	AGUA	BRANCA	FLEX	1234146743	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 190.000,00

LOTE 10 CITROEN UTILITARIO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	CITROEN	JUMPER MARIMAR A	2011	DKI-4821	935ZCXMNCB2070904	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	379118246	R\$ 50.000,00
2	CITROEN	MICROONIB CITROEM JUMPER M 35	2014	FVT-5590	935ZCWMCE2137901	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	1135157607	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 100.000,00

LOTE 11 REBOQUE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	REBOQUE	SILDAYMAR RECAR	1998	BPZ-5408	9A9RC4009W1BD4242	SAÚDE	BRANCA		721562817	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 2.000,00

LOTE 12 TOYOTA

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
------	-------	--------	-----	-------	--------	-------	-----	-------------	---------	---------------------



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

1	TOYOTA	BANDEIRANTE	1990	BPZ-5392	9BR0J0080L1008270	SERM	BEGE	DIESEL	408693843	R\$ 20.000,00
2	TOYOTA	COROLLAXEI 20 FLEX	2017	FIJ-0494	9BRBDWHE0H0344030	GABINETE	PRETO	FLEX	114489260	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 40.000,00	

LOTE 13 INTERNACIONAL PESADO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	INTERNACIONAL	INTERNACIONAL/4400P7 6X4	2014	FRM-9C44	978MSTBT3ER037238	SERM	BRANCA	DIESEL	1012239486	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 50.000,00	

LOTE 14 HONDA MOTOS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	MOTO	HONDA/CG 125 CARGO ES	2009	BFX-7681	9C2JC414009R000151	AGUA	BRANCA	GASOLINA	169729702	R\$ 2.500,00
2	MOTO	HONDA CG 125	1985	BFX-7671	CG125BR1444260	AGUA	VERMELHA	GASOLINA	367616246	R\$ 2.500,00
3	MOTO	HONDA CG 150 TITAM MIX KS	2009/2010	BFX-7685	9C2KC1610AR022636	ASSISTÊNCIA	CINZA	FLEX	199559155	R\$ 2.500,00
4	HONDA	CG 150 START	2015	FSH-1798	9C2KC1670FR505019	GABINETE	VERMELHA	FLEX	1041523820	R\$ 2.500,00
5	HONDA	CG125 FAN ES	2013	BFX-7682	9C2JC4120DR528106	GABINETE	VERMELHA	GASOLINA	518314880	R\$ 2.500,00
6	HONDA	HONDA CG 160 START	2020	GDH-2G88	9C2K2500LR046571	ADM	PRETA	FLEX	1234145771	R\$ 2.500,00
7	HONDA	HONDA BIZ	2020	EIE-1H71	9C2JC7000LR017927	AGUA	BRANCA	FLEX	1225424671	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL									R\$ 17.500,00	

LOTE 15 SUZUKI

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	SUZUKI	EM 125 YES	2005	DNG-6522	9CDNF41LJ5M007496	GABINETE	VERMELHA	GASOLINA	853974900	R\$ 2.500,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TOTAL GERAL

R\$ 2.500,00

LOTE 16 RENAULT

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	RENAULT	AMBULÂNCIA RENAULT	2016/2017	FBI-9691	93YMAFEXCHJ667634	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	1125655345	R\$ 40.000,00
2	MICRO	RENAULT MASTER L3H2 MINIBUS 16 LUGARES	2019	EZF-4224	93YMAF4XEIJ912198	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	1205793205	R\$ 40.000,00
3	RENAULT	RENAULT/MASTER RETH	2020	FVJ-4C34	93YMAF4XEMJ785459	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	1253140470	R\$ 40.000,00
4	RENAULT	RENAULT/MASTER RETH	2020	FUQ-0B88	93YMAF4XEMJ785053	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	1253141565	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 160.000,00

LOTE 17 RENAULT - LEVE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	RENAULT	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2019/2020	EXB-2444	93YRBB000LJ311178	SAÚDE	BRANCA	FLEX	1217386880	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 20.000,00

LOTE 18 PEUGEOT

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	SETOR	COR	COMBUSTIVEL	RENAVAN	EST. DE GASTO/ANUAL
1	PEUGEOT	PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	2019/2020	EEV-6996	9V8VBBHXGLA000847	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	1210711742	R\$ 40.000,00
2	PEUGEOT	PEUGEOT EXPERT TRANSFA AMBULÂNCIA	2020/2021	BKU-7111	9V8VBBHXGMA001902	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	12558551192	R\$ 40.000,00
3	PEUGEOT	PEUGEOT EXPERT TRANSFA AMBULÂNCIA	2020/2021	EAK-2E72	9V8VBBHXGMA001901	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	12058550170	R\$ 40.000,00
4	PEUGEOT	PEUGEOT EXPERT TRANSFA AMBULÂNCIA	2020/2021	CSK-0J03	9V8VBBHXGMA002373	SAÚDE	BRANCA	DIESEL	1258549287	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL										R\$ 160.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 19

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	CASE	PÁ CARREGADEIRA - W20	2009	SERM	DIESEL	R\$ 65.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 65.000,00

LOTE 20

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA - 966C	1980	SERM	DIESEL	R\$ 70.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 70.000,00

LOTE 21

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	MIXIGAN	PÁ CARREGADEIRA - MIXIGAN 75III	1970	SERM	DIESEL	R\$ 40.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 40.000,00

LOTE 22

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	NEW HOLLAND - RG140B	NIVELADORA - RG140B	2010	SERM	DIESEL	R\$ 70.000,00
2	NEW HOLLAND - RG140B - VHP	NIVELADORA - RG140B - VHP	2014	SERM	DIESEL	R\$ 70.000,00
3	NEW HOLLAND - B110	RETROESCAVADEIRA NEW ROLAND B 110	2019	SERM	DIESEL	R\$ 50.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 200.000,00

LOTE 23

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	RETRO ESCAVADEIRA JCB	RETRO ESCAVADEIRA JCB	2014	SERM	DIESEL	R\$ 60.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2	RETRO ESCAVADEIRA JCB	RETRO ESCAVADEIRA JCB – 3CX	2019	SERM	DIESEL	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 120.000,00

LOTE 24

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA - LB 90 4X4	2010	SERM	DIESEL	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 60.000,00

LOTE 25

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	NEW HOLLAND	TRATOR 7010	2011	SERM	DIESEL	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 50.000,00

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	MASSEY FERGUSON	TRATOR - 275	2006	SERM	DIESEL	R\$ 25.000,00
2	MASSEY FERGUSON	TRATOR - 275	1987	SERM	DIESEL	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 50.000,00

LOTE 27

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	TRATOR (MURRAY. 26 HP)	TRATOR (MURRAY. 26 HP)	2014	SERV.PUBLICOS	GASOLINA	R\$ 10.000,00
2	TRATOR (MURRAY. 18.5 HP)	TRATOR (MURRAY. 18.5 HP)	2009	SERV.PUBLICOS	GASOLINA	R\$ 10.000,00
3	TRATOR TRAP 20 HP	TRATOR TRAP 20 HP	2017	SERV.PUBLICOS	GASOLINA	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 30.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Lote 28

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	SETOR	COMB.	EST. DE GASTO/ANUAL
1	HYUNDAI	PÁ CARREGADEIRA HL 740 - 9SB	2019	SERM	DIESEL	R\$ 60.000,00
					TOTAL GERAL	R\$ 60.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: nº Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: fax: e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Itajobi, conforme descrito e caracterizado no Anexo I do Edital, com o qual acordamos em todos os seus termos.

LOTE	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS – MARCA:	Valor estimado para aquisição (R\$)	Percentual de desconto ofertado(%)
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS/ – MARCA: FORD LEVE	R\$ 60.000,00	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS – MARCA: FORD PESADO	R\$ 350.000,00	
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: MARCOPOLO	R\$ 240.000,00	
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: MERCEDES BENS UTILITARIO E PESADO	R\$ 640.000,00	
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: SCANIA PESADO	R\$ 400.000,00	
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: FIAT LEVE E UTILITARIO	R\$ 190.000,00	
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: VW LEVE	R\$ 460.000,00	
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: VW PESADO	R\$ 210.000,00	
9	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: CHEVROLET	R\$ 190.000,00	



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

10	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: CITROEN UTILITARIO	R\$ 100.000,00	
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: REBOQUE	R\$ 2.000,00	
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: TOYOTA	R\$ 40.000,00	
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: INTERNACIONAL PESADO	R\$ 50.000,00	
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: HONDA MOTOS	R\$ 17.500,00	
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: SUZUKI	R\$ 2.500,00	
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: RENAUT	R\$ 160.000,00	
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: RENAUT - LEVE	R\$ 20.000,00	
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: PEUGEOT	R\$ 160.000,00	
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: CASE	R\$ 65.000,00	
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: CATERPILLAR	R\$ 70.000,00	
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: MIXIGAN	R\$ 40.000,00	
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: NEW HOLLAND	R\$ 200.000,00	
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: RETROESCAVADEIRA JBC	R\$ 120.000,00	
24	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	R\$ 60.000,00	
25	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: NEW ROLLAND TRATOR	R\$ 50.000,00	
26	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: MASSEY FERGUSON	R\$ 50.000,00	
27	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 30.000,00	



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

	GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: MURRAY – TRATOR TRAP		
28	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS/ORIGINAIS. – MARCA: HYUNDAI	R\$ 60.000,00	
VALOR TOTAL: R\$			

Validade da Proposta: 6 (seis) meses, contados da data de a sessão pública do pregão.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____, e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____, Processo _____, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, DE ACORDO COM FABRICANTES E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.126.851/0001-13, com sede Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi - CEP 15840-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SIDIOMAR UJAQUE**, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, 2050, Centro, Cep 15840-000, na cidade de Itajobi-SP, inscrito no CPF. nº 224.602.868-05 e portador do RG. nº 30.314.541-9 SSP/SP, a (qualificação completa da pessoa jurídica), representada por (qualificação completa), denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, acordam e ajustam firmar a presente ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º ____**, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º __/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, DE ACORDO COM FABRICANTES E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto será fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I o edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, sofrerá as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento realizado em decorrência da licitação, será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@itajobi.sp.gov.br**.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA -DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados.

CLÁUSULA OITAVA -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;
- f) – providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas; e,
- g) – comunicar toda e qualquer alteração cadastral.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.itajobi.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajobi/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

12.2 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

**MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ
SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ/SP
ÓRGÃO GERENCIADOR**

DETENTOR DO REGISTRO

PREÇOS REGISTRADOS